



PARECER: Nº 403 DA CONTROLADORIA GERAL – CGM

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000002/2023-CPL/PMSMG

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-001 - CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

PESSOAS JURÍDICAS VENCEDORAS: PRIMEIRA CLASSIFICADA COOPERATIVA QUILOMBOLA NORDESTE PARAENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA NO VALOR DE R\$ 767.306,00 (SETECENTOS E SESENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS); SEGUNDA CLASSIFICADA COOPERATIVA AGRO FAMILIAR INDUSTRIAL GUAMAENSE – COAFIG NO VALOR DE R\$ 292.470,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS); TERCEIRA CLASSIFICADA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DA ROSA MÍSTICA, NO VALOR DE R\$ 273.975,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2022/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos o processo em epígrafe, que tem como objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-001 - CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA RURAL E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, que teve como vencedora por ter oferecido o melhor projeto de venda a seguinte pessoa jurídica: PRIMEIRA CLASSIFICADA COOPERATIVA QUILOMBOLA NORDESTE PARAENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA NO VALOR DE R\$ 767.306,00 (SETECENTOS E SESENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS); SEGUNDA CLASSIFICADA COOPERATIVA AGRO FAMILIAR INDUSTRIAL GUAMAENSE – COAFIG NO VALOR DE R\$ 292.470,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS); TERCEIRA CLASSIFICADA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE NOSSA SENHORA DA ROSA MÍSTICA, NO VALOR DE R\$ 273.975,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Segue abaixo os documentos mais importantes que instruem os autos:

- 1) ofício Nº 549/2022, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, no qual solicita certame licitatório referente a aquisição de gêneros alimentícios oriundo da agricultura familiar para compor a alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, anexando TERMO DE REFERENCIA para a aquisição, fls. 01 a 14 dos autos;
- 2) pesquisa de preços, fls. 15 a 37 e 43 dos autos;
- 3) mapa de cotação de preços, fls.39 a 42 dos autos;
- 4) informação da Diretoria de Planejamento de existência de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, fls. 46 a 48 dos autos;
- 5) declaração de adequação orçamentária e financeira, fls. 50 dos autos;
- 6) termo de autorização da realização da despesa, fls. 51 dos autos;



7) Decreto Nº 012/2022, de 26 DE JANEIRO de 2022, dispondo sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 52 a 56 dos autos;

8) minuta do edital da CHAMADA PÚBLICA, seus anexos I, II e III, fls. 60 a 80 dos autos;

9) parecer jurídico, composto de 8 (oito) laudas, fls. 81 a 87 dos autos;

10) edital da chamada pública 001/2023, fls. 89 a 110 dos autos;

11) publicação na imprensa oficial e no jornal de grande circulação do aviso da chamada pública, fls. 111 a 14 dos autos;

12) lista de representantes das pessoas jurídicas presentes na abertura da Chamada Pública Nº 7-2023-0001, ocorrida no dia 02/03/2023, fls. 115 dos autos;

13) envelope e documentação de habilitação da licitante ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA ROSA MISTICA, fls. 117 a 156 dos autos;

14) envelope e documentação de habilitação da licitante COOPERATIVA QUILOMBOLA NORDESTE PARAENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA, fls. 157 a 194 dos autos;

15) envelope e documentação de habilitação da licitante COOPERATIVA AGRO FAMILIAR INDUSTRIAL GUAMAENSE, fls. 195 a 274 dos autos;

16) envelope e documentação de habilitação da licitante COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES, fls. 275 a 309 dos autos;

17) ata da chamada de abertura da chamada pública, fls. 310 a 312 dos autos;

18) extrato e declarações de aptidão ao Pronaf, fls. 313 a 355 dos autos;

19) envelope com o projeto de venda da licitante COOPERATIVA QUILOMBOLA NORDESTE PARAENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA, fls. 356 a 358 dos autos;

20) envelope com o projeto de venda da licitante COOPERATIVA AGRO FAMILIAR INDUSTRIAL GUAMAENSE, fls. 359 a 360 dos autos;

21) envelope com o projeto de venda da licitante ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA ROSA MISTICA, fls. 361 a 362 dos autos;

22) ata de abertura dos envelopes da fase de habilitação e da fase de análise do projeto de vendas (proposta de preços), fls. 366 a 368 dos autos;

23) relatório de entrega de amostra da agricultura familiar – PNAE, fls. 369 a 372 dos autos;

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

Quanto as exigências da Lei 8.666/93 e do art. 14 §1º da Lei nº 11.947/2009, estão presentes nos autos os requisitos para a dispensa de licitação por meio da CHAMADA PÚBLICA em comento, conforme acima mencionados.



Devo ressaltar, que compareceram 4 (quatro) licitantes para participar da CHAMADA PÚBLICA, que após cumpridas as exigências editalícias, a CPL inabilitou um e habilitou os demais, para em seguida classificar os projetos de venda em sequência decrescente, tudo conforme consta devidamente fundamentado em Ata, fls. 310 a 312 e 366 a 368 dos autos.

Foram obedecidos todos os princípios aplicáveis a dispensa de licitação por meio da CHAMADA PÚBLICA, sem incidentes durante sua condução.

Mediante o exposto, devolvo os autos a Comissão Permanente de Licitação para a ratificação da dispensa de licitação, recomendando sua publicação na imprensa oficial e no Portal da Transparência, objetivando atender ao disposto da Lei 8.666/93 e Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos da mesma conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2022.

Finalizando, declaro que o Processo Licitatório encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna e externa da CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023-001, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, após cumpridas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 14 de março de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021